



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**ADITIVO Nº 09/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 06/2017**

Em 20 de novembro de 2017, na sede da Câmara Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, localizada na Praça João Fossalussa, nº 867, Centro, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.359.818/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Pimenta, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18.097.625-4 SSP/SP, CPF nº. 087.674.928-78, residente e domiciliado na Rua José Covelo, nº. 72, - Jardim Alvaro Brito, Presidente no efetivo exercício do cargo, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ADRIANO A. TOKUNAGA & IRMÃO LTDA. – ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.938.031/0001-13, com sede à Rua Nove de Julho, nº 1.231, Centro, nesta cidade e comarca de Olímpia/SP, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO APARECIDO TOKUNAGA, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 22.028.172 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 159.232.258-16, residente e domiciliado à Rua Nove de Julho, nº 1.231, Centro, nesta cidade e comarca de Olímpia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o contrato firmado entre as partes em 24/03/2017, tendo por objeto a Aquisição de cartuchos de tintas e toners para impressoras desta Câmara Municipal, para que fiquem constando, mediante a re-ratificação das cláusulas contratuais, o acréscimo do quantitativo, conforme segue:

**Cláusula Primeira** – O contratado se obriga, em acréscimo ao objeto original contratado a fornecer os produtos constantes no Contrato nº. 09/2017, referente a Carta Convite nº. 06/2017.




**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"


**Cláusula Segunda** – Nos termos do §1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93, fica estipulado o acréscimo do quantitativo de 25% (Vinte e cinco por cento) do item do contrato em epígrafe.

Item	Material	Quant. Aditada	Valor Unitário
01	HP Photosmart C4680	05	29,90

**2.1** – Devido o eminente término dos produtos licitados, o aditivo se faz necessário para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Contrato, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

  
Luiz Gustavo Pimenta  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de Olímpia.

  
Adriano Aparecido Tokunaga  
Contratada

Testemunhas:

  
Gustavo Matias Perroni  
RG nº. 23.225.996-3-SSP/SP

  
Ricardo Henrique de Arruda  
RG nº. 29.566.566-9-SSP/SP